

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: nn3u37si SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 04/10/2023 Projeto de lei nº 1984/2023 Protocolo nº 11201/2023 Processo nº 3363/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Paulo Araújo</p>		

Dispõe sobre a criação da Semana Escolar de Avaliação em Saúde de todos os alunos do Primeiro Ano do Ensino Médio.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida a "Semana Escolar de Avaliação em Saúde" dos alunos matriculados e cursando regularmente o Primeiro Ano do Ensino Médio, em consonância ao Programa Saúde na Escola (PSE) do Governo Federal.

Art. 2º A semana de avaliação em saúde deve ocorrer no primeiro trimestre de cada ano corrente, garantindo com a aludida avaliação, a prevenção, proteção e identificação de possíveis patologias que possam comprometer o desenvolvimento dos adolescentes.

Art. 3º Os alunos referidos adequados nas condições do Art.1º desta Lei receberão avaliação em quatro especialidades em saúde, quais sejam:

I - NEUROLOGIA;

II – OFTALMOLOGIA

III- ORTOPEDIA;

IV - CARDIOLOGIA.

Art. 4º Todos os procedimentos de avaliações médicas descritos no artigo acima devem ter o



acompanhamento dos responsáveis legais dos adolescentes menores de 18 (dezoito anos).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A "Semana Escolar de Avaliação em Saúde" dos alunos matriculados e cursando regularmente o Primeiro Ano do Ensino Médio, está em consonância ao Programa Saúde na Escola (PSE) do Governo Federal, vejamos:

O Programa Saúde na Escola (PSE) visa à integração e articulação permanente da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida da população brasileira.

O PSE tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Com efeito, o Projeto de Lei visa garantir dentro das escolas públicas do estado o atendimento básico de prevenção, proteção e identificação de possíveis patologias que possam comprometer o desenvolvimento dos jovens mato-grossenses.

Frise-se a necessidade de maior atenção a esta faixa etária da população, visto que grande maioria dos nossos jovens jamais passou por uma avaliação médica preventiva capaz de garantir uma melhor qualidade de vida.

Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Estadual Adailton Cruz (PSB), pela Assembleia Legislativa do estado do Acre.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura, certa da importância e conveniência que o projeto de lei apresenta.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 03 de Outubro de 2023

Paulo Araújo
Deputado Estadual